ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Gabinete do Deputado Adriano Galdino"

PROJETO DE LEI N° 1.133 /2023

(Do Dep. Adriano Galdino)

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Amigos de Chico, localizada no município de Sousa, neste Estado.

A Assembleia Legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Amigos de Chico, localizada no município de Sousa, neste Estado.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Fundação dos Amigos de Chico tem por objeto manter parcial ou integralmente, em caráter filantrópico e beneficente, serviços de caráter assistencial, cultural e científico e na área da saúde, promover assistência médico-hospitalar a carentes e necessitados, campanhas de saúde pública ou outras correlatas.

Fundada em 14 de setembro de 2021, no município de Sousa – PB atua, sobretudo na prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, realizando treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de apoio a gestão de saúde, atividades praticas integrativas e complementares em saúde humana, dentre outras, contribuindo para ampliação do acesso e oferta de serviços de qualidade.

Neste instante, é de bom tom relembrar que as Fundações são entidades nascidas da livre organização e da participação social da população que desenvolvem ações de interesse público sem visarem ao lucro. As Fundações tratam dos mais diversos temas e interesses, com variadas formas de atuação.

É, pois, neste universo que transita a Fundação Amigos de Chico. Sua natureza privada sem fins lucrativos, o caráter legal e a forma voluntária da sua constituição e administração a faz uma legítima organização da sociedade civil, em atenção ao que estabelece os preceitos legais, com a expertise comprovada para responder as necessidades que demandam o interesse público em face de tantas carências sociais.

Nesse sentido, a Fundação vem se afirmando, ao longo de sua existência, pelo contexto das considerações acerca da incidência, do impacto e da riqueza das organizações da sociedade civil enquanto agentes na execução de políticas públicas, sejam na execução direta ou em parceria como entes federados, postando-se à altura dos desafios próprios verificados em sistemas democráticos e republicanos.

Assim, ressignificando conceitos e práticas sociais, considerando os devidos preceitos legais que regulam o Estado e inovam as suas relações com o terceiro setor, a Amigos de Chico, ajusta-se às exigências dos tempos atuais e para cumprir o seu papel, ocupando o espaço que cabe às fundações, a partir das parcerias com o poder público para possibilitar o acesso das populações mais vulneráveis aos diversos programas de governo pautados pelas próprias sociedades civis em atenção às demandas da saúde dos movimentos rurais e urbanos carentes de intervenções de inclusão e fortalecimento socioculturais e de produção.

Nessa toada, a atuação da Fundação Amigos de Chico é de extrema importância para a preservação da cultura local, o estímulo à educação e cultura, e o desenvolvimento social e econômico da região.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2023.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual

ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A "FUNDAÇÃO AMIGOS DE CHICO", instituída pela Escritura Pública de Constituição, lavrada às fls. 95, do livro 183, do 1º Ofício de Notas de Sousa, terá sede na mencionada cidade e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A Fundação tem por objeto manter parcial ou integralmente, em caráter filantrópico e beneficente, serviços de caráter assistencial, cultural e científico e na área de saúde, desta cidade de Sousa-PB, tais como assistência médico-hospitalar a carentes e necessitados, campanhas de saúde pública ou outras correlatas, a juízo da Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Não obstante a sua finalidade primordialmente beneficente e assistencial, de que não deverá afastar-se, a Fundação poderá cobrar taxas pelos serviços que vier a prestar a pessoas ou instituições em condições de satisfazer os pagamentos.

Artigo 3º - A duração da Fundação será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Artigo 4º - O patrimônio, instituído pela dotação de bens livres, nos termos da escritura pública citado no Artigo 1º, é no valor de R$ 1.000.00, podendo ser acrescido por outras doações, legados ou contribuições, e bem assim pelos frutos e rendimentos dos bens ou serviços da Fundação.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Artigo 5º - A Fundação será administrada por uma Diretoria composta de cinco (05) membros, sendo todos eleitos pela Assembleia Geral da Fundação e se comporá dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Assistencial.

§ 1º - O mandato da Diretoria é de quatro anos, devendo a eleição realizar-se antes do término do mandato da Diretoria precedente.

§ 2º - Escolhida a Diretoria, competir-lhe-á a designação dos cargos entre os seus membros.

§ 3º - Vagando-se algum cargo, a vaga será preenchida por escolha da Diretoria, se se tratar de membro eleito pela Assembleia, sendo que o escolhido exercerá o mandato pelo tempo que faltava ao substituído.

§ 4º - Serão exercidas gratuitamente as funções de membros da Diretoria.

§ 5º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo que, se houver empate, caberá ao Presidente, além do seu voto pessoal, proferir o voto de desempate.

§ 6º - Às reuniões da Diretoria devem estar presentes, pelo menos, 03 diretores, e delas se lavrarão atas em livro próprio, e deverão realizar-se, no mínimo, trimestralmente.

Artigo 6º - À Diretoria compete:

a) zelar pelo patrimônio da Fundação;

b) manter escrita fiel de todos os negócios e bens da Fundação, trazendo-a rigorosamente em dia;

c) levantar em 30 de junho de cada ano o Balanço Geral do exercício, para se apurar a situação econômico-financeira da Fundação e que servirá de base para a sua prestação de contas;

d) prestar à Assembleia Geral, até o dia 31/12 de cada ano, as contas da Administração, relativas ao exercício anterior;

e) tomar e executar qualquer resolução ou praticar os atos que se fizerem necessários ao desenvolvimento e à boa ordem da Fundação ou à consecução de suas finalidades, desde que não reservados por estes Estatutos à Assembleia Geral;

f) organizar e alterar o quadro de empregos e funções remuneradas e fixar as respectivas remunerações.

Artigo 7º - Ao Presidente compete especialmente:

a) representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

c) admitir e demitir empregados e tomar as medidas disciplinares relativas aos mesmos;

d) superintender todas as atividades sociais, praticando os atos que estes Estatutos não reservem à Diretoria ou a outro membro.

Artigo 8º - Ao o Vice-Presidente, compete:

a) substituir o Presidente em suas faltas impedimentos;

b) desempenhar-se de encargos e atividades que lhe forem atribuídos pela Diretoria

Artigo 9º - Ao Diretor Financeiro compete:

a) substituir o Diretor Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) ter sob sua guarda os valores da Fundação;

c) efetuar os pagamentos autorizados;

d) assinar, juntamente com o Presidente, os instrumentos que importem em obrigações para a Sociedade e alienação de bens sociais;

e) com o Diretor designado, ou procurador deste, emitir, aceitar e endossar títulos de natureza cambial, inclusive cheques;

f) manter escrita rigorosa de todo o movimento financeiro e o registro de bens patrimoniais, apresentando balancetes mensais à Diretoria;

g) exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

Artigo 10º - Ao Primeiro Secretário Geral compete:

a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria;

b) superintender os arquivos e o serviço de correspondência da Fundação;

c) exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

Artigo 11º -Ao Segundo Secretário compete:

a) Exercer as funções do Primeiro Secretário, na ausência desse

Artigo 12º- Ao Diretor Assistencial, compete:

A) Promover e desenvolver as atividades assistenciais da Fundação em sua plenitude .

CAPÍTULO IV

Do conselho Consultivo

Artigo 13º - Como órgão opinativo de cooperação com a Diretoria, haverá um Conselho Consultivo, formado de 05 membros, escolhidos pela Diretoria, com mandato por tempo igual ao da Diretoria que os escolheu,

Artigo 14º - O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pela Presidente da Fundação, feita a convocação por email ou mensagem eletrônica, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias.

§ 1º - As reuniões deverão contar com a maioria dos membros do Conselho, deliberando pela maioria de votos dos presentes, sobre os assuntos que motivaram a convocação.

§ 2º - As reuniões do Conselho serão presididas pelo Presidente da Fundação, escolhido um dos conselheiros para secretário, instalando-se com a maioria de seus membros, para validade de suas deliberações, e delas lavrar-se-á ata, em livro próprio. Em segunda convocação, a reunião poderá realizar-se com qualquer número.

§ 3º Serão exercidas gratuitamente as funções de membro do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Artigo 15º - Assembleia Geral é o órgão superior deliberativo da Fundação, ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto em que forem omissos a Lei ou Estatutos, e dela farão parte:

a) os Diretores e membros do Conselho Consultivo;

b) os beneméritos e cooperadores da fundação, nos termos deste Estatuto.

Artigo 16 º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o último dia de setembro de cada ano, para deliberar sobre o Balanço Geral, relatório e contas da Diretoria, relativos ao exercício anterior, deliberando sobre os mesmos, e, quando for o caso, para eleger os membros da Diretoria.

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais e for convocada regularmente.

Artigo 18º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, por aviso publicado, por 01 vez, com antecedência mínima de 10 dias, em um diário local de grande circulação, além de mensagens enviadas

diretamente aos seus membros, por meio eletrônico, devendo a convocação se referir, ainda que sumariamente, aos assuntos a serem debatidos e designar dia, local e hora da reunião.

§ 1º - Quando houver solicitação de, no mínimo 1/3 um (um terço) dos membros da Assembleia Geral, esta deverá ser convocado pela Diretoria.

Artigo 19º - Em primeira convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com a presença mínima da maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 20º - Competirá à Assembleia Geral, além de outras atribuições resultantes dos Estatutos, destituir os membros eleitos da Diretoria, modificar os Estatutos, discutir e deliberar sobre os demais assuntos, que não estiverem regulados em Lei, nos Estatutos, no ato de instituição, ou não forem da competência de outro órgão.

Artigo 21º - As deliberações da Assembleia serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à reunião, exigindo-se, porém, maioria correspondente à metade e mais um das pessoas que tiverem direito a participar da Assembleia para a destituição de diretores, ou modificação dos Estatutos.

CAPÍTULO VI

Dos Membros Honorários, Beneméritos e Cooperadores

Artigo 22º - São membros honorários da Fundação aqueles que, por serviços relevantes ou excepcionais à comunidade, em qualquer parte do mundo, forem julgados merecedores da distinção pela Diretoria e Conselho Consultivo conjuntamente.

Artigo 23º - São considerados beneméritos da Fundação:

a) os ex-Diretores e ex-Membros do Conselho Consultivo, que tenham exercido o mandato por mais de 2 (dois) anos e não tenham sofrido destituição de cargo;

b) os que forem considerados merecedores do título por deliberação da Diretoria, em conjunto com o Conselho Consultivo, por haverem feito doações de vulto à Fundação ou concorrido os seus serviços para o aumento de seu patrimônio ou haverem prestado serviços profissionais ou sociais de vulto à Fundação.

Artigo 25º - Somente após um ano da concessão do respectivo título, poderão os beneméritos e cooperadores participar da votação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Artigo 27º - O exercício social encerrar-se-á em 31/12 de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do inventário e balanço geral, em forma contábil, para apuração dos resultados e prestação de contas.

Artigo 28º - Do líquido apurado em balanço, depois de feitas as amortizações e constituição de fundos de previsão necessários à consolidação do patrimônio social, será deduzida a porcentagem de 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Estatutária, ficando o restante à disposição da Diretoria para novas inversões nos exercícios seguintes.

CAPÍTULO VIII

Da Reforma do Estatuto

Artigo 29º - Para a reforma dos Estatutos, nos termos do artigo 67 do Novo Código Civil, é necessário que:

a) seja deliberada pelo voto da maioria simples das pessoas que constituem a Assembleia geral;

b) não contrarie os fins da Fundação;

c) seja aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IX

Da Extinção da Fundação

Artigo 30º - A Fundação extinguir-se-á:

a) nos casos previstos em Lei;

b) pela impossibilidade de se manter.

Artigo 31º - A extinção será deliberada, mediante proposta fundamentada da Diretoria, pela Assembleia Geral, com voto de, pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na Assembleia, tudo sob a fiscalização do Ministério Público.

Artigo 32º - Extinta a Fundação, o seu patrimônio será incorporado a outra instituição, de fins iguais ou semelhantes, sediada em Sousa - PB e designada pela Assembleia Geral.

E, por estarem firmados.

Sousa –PB 15 de Agosto 2020

FUNDADORES

– PATRICIO EDUARDO ABRANTES SARMENTO

-GILBERTO GOMES SARMENTO

- MARCELO ABRANTES FURTADO

-JOSEFA NEUMIRA DE ABRANTES SARMENTO

JOSÉ DE SOUSA BRITO FILHO

1º CARTÓRIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
FRANCISCO PEREIRA GADELHA - Titular:
Serviço Notarial e Registral
MARÍLIA DE LIMA BARBOSA
Escrevente Autorizada
Praça Cap. Manuel Gadelha, 14 - Sousa - PB
Fone: 83-3521.1211
Centro-Sousa-PB
CEP: 58.800-000

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0007
sob No. 019164 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe'.
Sousa-PB, 14/09/2021 11:06:33
Marilia de Lima Barbosa - ESCREVENTE
EMOL:R$ ***261,66 FARPEN:R$ **14,17 FEPJ:R$ **52,33 ISS:R$ ***7,85
SELO DIGITAL: ALU93014-BYSW
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

TESTEMUNHAS

_____

LUCIANA LEMOS ABRANTES SARMENTO

CPF:024819296-59

WELLINGTON FERREIRA DE MELO

CPF 008.238.074-01

Dayane Rodrigues Simões
OAB-PB 14666

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.471.581/0001-15 **MATRIZ**		**14/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO AMIGOS DE CHICO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO
R JOSE FACUNDO DE LIRA

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
SALA 10

CEP
58.802-305

BAIRRO/DISTRITO
JARDINS

MUNICÍPIO
SOUSA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PDFFHOLDING@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9118-0299

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **11:02:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 018.645.454-61
Nome: PATRICIO EDUARDO ABRANTES SARMENTO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 1659980 SSP PB
Data de nascimento: 25/02/1977
Nome da mãe: JOSEFA NEUMIRA DE ABRANTES SARMENTO

Certidão emitida às 11:45 de 03/10/2023.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **kMRe.ly2T**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO AMIGOS DE CHICO

Aos ***26 DE OUTUBRO DE 2020,*** nesta cidade de ***Sousa-PB,*** reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (a): ***PATRÍCIO EDUARDO ABRANTES SARMENTO, brasileiro, casado, médico, residente á Rua José Facundo de Lira,189, Sousa-PB, RG 1659980, CPF 018645454-61,Gilberto Gomes Sarmento,*** **brasileiro ,casado, médico, residente á Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá,53, Centro, apto 1001 Sousa-PB, Josefa Neumira de Abrantes Sarmento, brasileira, viúva ,aposentada, RG 140962 ,CPF 048860894-53, residente a Rua Pedro Celestino de Paula, Bairro Jardins s/n, apto. 04, Sousa-PB, José de Sousa Brito Filho, brasileiro, funcionário público, casado, RG 633321, CPF 288021794-68, residente á Rua Tipógrafo Manoel Marques Mariz, 42, Bairro Raquel Gadelha, Sousa-PB, Marcelo Abrantes Furtado, brasileiro, casado, empresário, CPF 798386184-20, residente á Rua Francisco Gervásio de Medeiros,128, Bairro Jardins, Sousa-PB** relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o ***sr. Patrício Eduardo Abrantes Sarmento),*** que escolheu a mim ***Josefa Neumira de Abrantes Sarmento*** para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma fundação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da Fundação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ***Fundação Amigos de Chico-FAC, Rua José Facundo de Lira,02, Bairro Jardins, Sousa-PB,CEP 58802-180,sala 10.***

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os

candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE – *PATRÍCIO EDUARDO ABRANTES SARMENTO*

RG 1659980 SSP/PB CPF 018645454-61

VICE PRESIDENTE-GILBERTO GOMES SARMENTO

RG 393261 SSP/PB CPF 162.379.944-91

***DIRETOR FINANCEIRO-* MARCELO ABRANTES FURTADO**

RG 1.499.872 SSP/PB CPF 798.386.184-20

SECRETÁRIO-JOSEFA NEUMIRA DE ABRANTES SARMENTO

RG 140962 SSP/PB CPF 048.860.894-53

DIRETOR ASSISTÊNCIAL: JOSÉ DE SOUSA BRITO FILHO

RG 633321 SSP/PB CPF 288021794-68

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: ***26/10/2020 a 25/10/2023*** passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os

efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os **eleitos**, como sinal de sua aprovação.

Sousa – PB,26 de outubro de 2020

03

PATRICIO EDUARDO ABRANTES SARMENTO

Presidente

JOSEFA NEUMIRA DE ABRANTES SARMENTO

Secretária

1º CARTÓRIO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
FRANCISCO PEREIRA GADELHA
Serviço Notarial e Registral
Titular: Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 - Centro - Sousa - PB
CEP. 58.800-300 - Fone: (83) 3521-1211

- REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS -
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro B-0105, sob No. 019163 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe'.
Sousa-PB, 14/09/2021 10:52:16
Marilia de Lima Barbosa - ESCREVENTE
EMOL:R$ ****52,33 FARPEN:R$ ***4,23 FEPJ:R$ **10,47 ISS:R$ [illegible]
SELO DIGITAL: ALU93013-FOOM
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Serviço Notarial e Registral 1º Ofício
MARILIA DE LIMA BARBOSA
Escrevente Autorizada
Praça Cap. Manoel Gadelha, 14
Fone: (83) 3521-1211
Centro-Sousa/PB